

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº _____/2011

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2011

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 003/2011, de autoria do Vereador Paulo Roberto Pereira, que visa assegurar aos portadores de deficiência visual o direito de receber as guias de pagamento de IPTU confeccionados em sistema braile.

A Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso XIV, diz que *“competem à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência”*.

Também prevê, em seu artigo 30, Inciso II, que compete aos Municípios *“suplementar a legislação federal e estadual, no que couber”*.

São esses os fundamentos do presente projeto, se enquadrando ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, I do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 14 de Fevereiro de 2011

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico